

PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 015/24-DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20240527/0002-64

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÍÇABA/CE, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO.

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CÂMERA DIGITAL DSLR FULL HD	2.0	Unidade	5.221,55	10.443,10
CÂMERA DIGITAL DSLR FULL HD, MONITOR DISPLAY LCD 3" / 921.000 PONTOS, RESOLUÇÃO DE 24.2 MEGAPIXELS, COMPATÍVEL COM CARTÕES DE MEMÓRIA SD E SDHC MEMORY CARD. CONEXÃO USB, SENSOR CMOS, FORMATO DX, COM LENTE 18-55 MM ZOOM DIGITAL 8X, 160º DE ÂNGULO DE VISÃO, FLASH DE PREENCHIMENTO. ALCANCE DO FLASH DE 0,6 A 8,5 METROS, ALIMENTAÇÃO TIPO BATERIA DE IONS DE LÍTIU ENEL14, RECURSOS DE VÍDEO FULLHD 1920X1080 (30QPS), FULLHD 1920X1080 (25QPS), FULLHD 1920X1080 (24QPS). MICROFONE EMBUTIDO MONAURAL, ENTRADA PARA MINIPINO ESTÉREO OPCIONAL (3,5 MM DE DIÂMETRO). DIMENSÕES APROXIMADAS 12,5X9,6X7,65 CM. ACOMPANHA BATERIA RECARREGÁVEL, CARREGADOR RÁPIDO, CABO DE ÁUDIO/VIDEO, CABO USB, ALÇA DA CÂMERA, TAMPA OCULAR E TAMPA DA ABERTURA DA LENTE.					
2	FLASH SPEEDLITE WIRELESS	2.0	Unidade	807,90	1.615,80
FLASH SPEEDLITE WIRELESS COMPATÍVEL COM CÂMERAS TELA LCD COM RETROILUMINAÇÃO LED FUNÇÕES AUTO ZOOM, BLOQUEIO EF, MANUAL, MULTI CONTROLE DE SAÍDA DE QUANTIDADE DE LUZ DE 22 NÍVEIS ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE QUATRO PILHAS AA (NÃO INCLUSAS) PERMITE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE, RECICLAGEM APROX. 25 COM PILHAS NI-MH, APROX 55 COM PILHAS ALCALINAS COMPATÍVEL COM CÂMERAS FOTOGRÁFICAS					
3	FLASH YONGNUO YN 565 EX III PARA NIKON	2.0	Unidade	579,33	1.158,66
FLASH YONGNUO YN 565 EX III PARA NIKON					
4	BASTÃO DE LUZ PORTÁTIL	2.0	Unidade	172,96	345,92
BASTÃO DE LUZ PORTÁTIL, FÁCIL DE MANUSEAR PARA PREENCHER A LUZ COM A MÃO OU NO TRIPÉ / CÂMERA, SIMPLES DE ALTERNAR AS TEMPERATURAS DE COR E BRILHO. TEMPERATURA DE COR: 3.000K A 6000K / RECARREGÁVEL / BRILHO: 0-100% POTÊNCIA: 10W / TOM RGB: 0-1530 (COR CHEIA) / BATERIA: 5V, 2500MAH					
5	MICROFONE LAPELA SEM FIO	1.0	Unidade	973,01	973,01
MICROFONE LAPELA SEM FIO - ANTI RUIDO, TRANSMISSÃO SEM FIO 200 METROS, 8 HORAS DE DURAÇÃO DA BATERIA, DOIS ADAPTADORES, COMPATÍVEL COM CÂMERAS E CELULARES COM ENTRADA TIPO-C E LIGHTNING. - 1X TRS MACHO - LIGHTNING, 1X TRS MACHO - USB TIPO C, 1X CABO 3,5MM TRS-TRS (CÂMERAS), 1X CABO 3,5MM TRS-TRS, 1X MANUAL DO USUÁRIO, 1X CABO DE CARGA USB-C, 1X CASE DE CARREGAMENTO, 2X TRANSMISSORES, 1X RECEPTOR, 2X ABAFADORES DE VENTO.					
6	DRONE MONTADO COM RÁDIO CONTROLE COM DISPLAY	1.0	Unidade	8.642,67	8.642,67
DRONE MONTADO COM RÁDIO CONTROLE COM DISPLAY; - 1 CASE OU MOCHILA PARA TRANSPORTE; - 4 HÉLICES RESERVAS; - 3 BATERIAS ADICIONAIS; - 1 CARREGADOR VEICULAR;					

- 1 CARREGADOR HUB PARA TOMADAS PADRÃO BRASIL;

- 1 CARTÃO DE MEMÓRIA 128GB, CLASSE 10;

- HOMOLOGAÇÃO NA ANATEL DE FÁBRICA;

- CERTIFICADO DE REGISTRO NA ANAC.

AERONAVE NÃO TRIPULADA, PESO DE DECOLAGEM 249 GM, DIMENSÕES (C×L×A) DOBRADA: 145×90×62 MM, DESDOBRADA: 171×245×62 MM ALTURA MÁX. DE SERVIÇO ACIMA DO NÍVEL DO MAR COM A BATERIA DE VOO INTELIGENTE: 4000 MCOM A BATERIA DE VOO INTELIGENTE PLUS: 3000 M DURAÇÃO MÁX. DE VOO, 34 MIN. (COM A BATERIA DE VOO INTELIGENTE E MEDIDO AO VOAR A 21,6 KM/H EM CONDIÇÕES SEM VENTO), 47 MIN. (COM A BATERIA DE VOO INTELIGENTE PLUS E MEDIDO AO VOAR A 21,6 KM/H EM CONDIÇÕES SEM VENTO), DISTÂNCIA MÁX. DE VOO, 18 KM (COM A BATERIA DE VOO INTELIGENTE E MEDIDO AO VOAR A 43,2 KM/H EM CONDIÇÕES SEM VENTO), 25 MIN. (COM A BATERIA DE VOO INTELIGENTE PLUS E MEDIDO AO VOAR A 43,2 KM/H EM CONDIÇÕES SEM VENTO), CÂMERA COM SENSOR CMOS 1/1.3" PÍXEIS EFETIVOS: 48 M. FORMATO DE FOTO JPEG/DNG (RAW), RESOLUÇÕES DE VÍDEO 4K: 3840×2160 A 24/25/30/48/50/60 FPS 2.7K: 2688×1512 A 24/25/30/48/50/60 FPS FHD: 1920×1080 A 24/25/30/48/50/60 FPS CÂMERA LENTA: 1920×1080 A 120 FPS. CARREGADOR USB-C 30 W AO CARREGAR UMA BATERIA ENCAIXADA NA AERONAVE OU NO CARREGADOR COM MÚLTIPLAS ENTRADAS DE DUAS VIAS DE CARREGAMENTO SUPORTADA É DE 30 W. APLIATIVO COM SISTEMAS OPERACIONAIS NECESSÁRIOS IOS OU ANDROID COM 4 ANTENAS, 1T2R

7	KIT COM DUAS CAIXAS DE SOM COM BLUETOOTH ATIVA 700W +PEDESTAIS	1.0	Kit	6.493,00	6.493,00
---	--	-----	-----	----------	----------

KIT COM DUAS CAIXAS DE SOM COM BLUETOOTH ATIVA 700W +PEDESTAIS

A CAIXA DE SOM DEVE OFERECER QUALIDADE E VOLUME DE SOM REFERÊNCIA NO SEGUIMENTO DE CAIXAS ACÚSTICAS AMPLIFICADAS, TOTAL FACILIDADE AO USO, COM ENTREDA USB PARA MÍDIAS EM PENDRIVE, CONEXÃO ÁUDIO BLUETOOTH, ENTREDA P10 PARA MICORFONE E INSTRUMENTOS MUSICAIS. APLICAÇÕES EM PEDESTAL COM DUAS ESCOLHAS DE ALCANCE, POSICIONAMENTO EM MODO MONITOR OU IÇADAS ATRAVÉS DE TRÊS PONTOS DE IÇAMENTO, UMA TELA DE PROTEÇÃO RESISTENTE. ESPECIFICAÇÕES GERAIS: SISTEMA TIPO DUAS VIAS 12"AMPLIFICADO; GABINETE POLIPROPELENO COM TELA EM AÇO. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA (±3 DB) 65HZ - 16,5KHZ; POTÊNCIA 350 WATTS RMS; IMPEDÂNCIA DE ENTRADA 100K OHM BALANCEADO; PADRÃO DE COBERTURA 100º (HORIZONTAL) X 60º (VERTICAL) NOMINAL BLUETOOTH ÁUDIO STREAMING, BLUETOOTH VERSÃO 5.0 DSP 15 PRESETS; CONEXÕES 2 ENTRADAS XLR/TRS COMBO MIC/LINE, 1 ENTRADA AUX 3,5 MM ,1 SAIDA XLR PASS-THRU SUPORTE35 MM (DUPLO ÂNGULO) INCLUSO NO KIT: 2 CAIXAS DE SOM; 2 TRIPÉS EXTENSÍVEIS PARA CAIXA DE SOM; 2 CAPAS PARA CAIXA DE SOM .

FICHA TÉCNICA: POTÊNCIA: 350W; FALANTES: 1X WOOFER 12 POL (DRIVER 1,35 POL); RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 55HZ - 19KHZ (3DB); ENTRADAS: 2X COMBO (XLR/P10)1X P21X USB (2.0 OU 3.0); SAÍDAS: 1X XLR; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT SELECIONÁVEL; CANAIS: 3 RECURSOS: BLUETOOTH 5.0; MP3 PLAYER; EQUALIZADOR COM 5 PRESETS + 3 APLICAÇÕES SPL: 128 DB.

8	MICROFONE SEM FIO DUPLO	1.0	Kit	1.176,77	1.176,77
---	-------------------------	-----	-----	----------	----------

DOIS MICROFONES SEM FIO DUAL CHANNEL DE RETORNO DE CANAL DUPLO, CADA CANAL DEVE TER 100 CANAIS SELECIONÁVEIS COM SINAL DE TRANSMISSÃO DE BANDA UHF, A FAIXA DE SELEÇÃO ENTRE 600-699MHZ.

RECEPTOR

E TRANSMISSOR COM DISPLAY LCD. A PARTE FRONTAL DO RECEPTOR DEVE SER EQUIPADO COM ANTENAS DE BORRACHA COM 2(DUAS) PARA OBTER O SINAL DE ALTA QUALIDADE. DISTÂNCIA: CERCA DE 100 METROS. USA PILHA RECARREGÁVEIS DE 1,5 V AA E TRANSMISSÃO DE DADOS DE CRIPTOGRAFIA USANDO 32BIT E CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO INDEPENDENTE, O

TRANSMISSOR E O RECEPTOR DEVEM USAR 8BIT 9 CRIPTOGRAFIA MODO DE SINCRONIZAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE INFRAVERMELHO. O RECEPTOR DEVE OBSERVAR O ESTADO DE FUNCIONAMENTO DA BATERIA. PARÂMETROS: SAÍDA XLR A E B1-SAÍDA LINE OUT P10FONTE DE ALIMENTAÇÃO: DC 12 V-16 V; BIVOLT 100- 220VFAIXA DE FREQUÊNCIA: UHF 600 MHZ-699 MHZ

ESTABILIDADE DE DISTRIBUIÇÃO 10PPM LARGURA DE BANDA OCUPADA 150 KHZ TAXA DE TRANSMISSÃO 204,8 KSPS MODULAÇÃO: MODULAÇÃO DQPSK RELAÇÃO SINAL RUIÍDO 105DB DISTORÇÃO: 0.5 KHZ 1 RECEBENDO UMA SENSIBILIDADE: -105DBM; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: HZ-20 30 KHZ PARÂMETROS DE DESEMPENHO DO EMISSOR CONSUMO DE ENERGIA DO MICROFONE: 130MA POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO: 10 MW FAIXA DINÂMICA: 100DB TIPO: TIPO DE BOBINA EM MOVIMENTO RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: HZ-20 30 KHZ BASTÃO DE METAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANATEL; COM GARANTIA DE 12 MESES.

9	ESTABILIZADOR DOBRÁVEL PARA SMARTPHONES	GIMBAL PARA	1.0	Unidade	1.286,66	1.286,66
---	---	-------------	-----	---------	----------	----------

ESTABILIZADOR GIMBAL DOBRÁVEL PARA SMARTPHONES DIMENSÕES, DESDOBRADO: 276×111,5×99 MM,

(CxLxA)DOBRADO: 189x84,5x44 MM (CxLxA), PESO 309 G, SUPORTE MAGNÉTICO PARA CELULAR: APROX. 31 G, PESO DOS CELULARES COMPATÍVEIS 170 A 290 G, ESPESSURA DOS CELULARES COMPATÍVEIS, 6,9 A 10 MM, LARGURA DOS CELULARES COMPATÍVEIS, 67 A 84 MM, BATERIA TIPOLI-PO 25, CAPACIDADE 1.000 MAH, ENERGIA 7,74 WH, TEMPERATURA DE CARREGAMENTO 5° A 40° C, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO 0° A 40° C, TEMPO DE FUNCIONAMENTO APROX. 6 HORAS E 24 MIN. (EM CONDIÇÕES IDEAIS COM O ESTABILIZADOR TOTALMENTE EQUILIBRADO), TEMPO DE CARREGAMENTO APROX. 1 HORA E 24 MINUTOS (MEDIDO COM UM CARREGADOR TIPO C DE 10 W), ENTRADA DE CARREGAMENTO DO ESTABILIZADOR USB-C, ESTABILIZADOR ALCANCE MECÂNICO GIRO: -161,64° A 173,7° ROTACÃO: -120,30° A 211,97° INCLINAÇÃO: -101,64° A 78,55°, VELOCIDADE MÁX. CONTROLÁVEL 120 °/S

10	APARELHO CELULAR, SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID OU IOS	1.0	Unidade	6.600,00	6.600,00
APARELHO CELULAR, SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID OU IOS; TELA MÍNIMA DE 6.7 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO DE QHD. CONECTIVIDADE WI-FI, 5G BLUETOOTH, USB E GPS. MEMÓRIA RAM MÍNIMA: 6GB, ARMAZENAMENTO 512 GB. CÂMERA TRASEIRA (MÍNIMO): 48 + 12 + 12 MP; CÂMERA FRONTAL (MÍNIMO) 12 MP.					

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme estabelecido em regulamento interno.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 38.735,59 (trinta e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade de contratação para aquisição de equipamentos e material de áudio, vídeo e foto destina-se a atender as demandas crescentes e específicas do setor de comunicação da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE. Esta aquisição é essencial para a modernização e eficácia das atividades de comunicação desenvolvidas pelo Gabinete do Prefeito, permitindo uma divulgação mais efetiva das ações, projetos e eventos conduzidos pelo poder público municipal. A adequação aos modernos meios de comunicação e a possibilidade de produção de conteúdos de qualidade profissional são fundamentais para a transparência e a aproximação entre a gestão municipal e a população. No tocante ao princípio da padronização, conforme estabelecido no artigo 40, inciso V, alínea 'a', da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), esta contratação se alinha à necessidade de homogeneidade, compatibilidade, manutenção e eficiência dos materiais e equipamentos vir a serem adquiridos, garantindo a intercambiabilidade e a otimização no uso e na gestão dos recursos audiovisuais. A seleção dos itens especificados buscará atender a esses critérios sem vincular a contratação a marcas ou modelos exclusivos, cotando-se aquelas que apresentarem as melhores especificações técnicas e custo-benefício, respeitando o artigo 41, inciso I, da mencionada lei. A exceção à indicação de marcas apenas ocorrerá para o item 03 "FLASH YONGNUO YN 565 EX III PARA NIKON" pois é necessário que o produto adquirido assegure a necessidade de compatibilidade com o equipamento já em uso pelo setor de comunicação, reduzindo custos com a compra de um novo. Estando os demais itens "livres" da exigência de marcas, conforme previsto nos

termos do artigo 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Tal medida é crucial para a ampliação da funcionalidade dos sistemas existentes, sem gerar obsolescência de equipamentos anteriormente adquiridos ou comprometer a eficiência das atividades de comunicação. Importante ressaltar que a contratação de serviços associados aos equipamentos e materiais de áudio, vídeo e foto, conforme demanda, observará o disposto no artigo 48 da Lei, assegurando que tais serviços não estejam inseridos nas atribuições dos cargos de carreira dos servidores do Município e que a seleção do fornecedor ou prestador de serviço respeite os princípios da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa dentre outras disposições legais pertinentes.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II
para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no Almojarifado central da Prefeitura de Itaiçaba/Ce;

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.2. O recebimento dos itens não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.3. O prazo de garantia será, no mínimo, de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento do produto sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

6.4. A empresa vencedora dos produtos deverá ter assistência técnica autorizada, credenciada/disponibilizada no estado do Ceará.

6.5. O serviço de garantia será prestado com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura e abrange: remoção dos vícios apresentados pelos equipamentos, materiais, drivers e outros componentes; solução de problemas e esclarecimento de dúvidas de configuração e de utilização dos equipamentos.

6.6. Os equipamentos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia devem ser substituídos por outros novos, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.7. Durante o período de garantia, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para o Município de Itaiçaba, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior a data do envio da comunicação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

7.1.2. Encaminhar formalmente as ordens de compras, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

7.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

7.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

7.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

7.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

7.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento do objeto;

7.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

7.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

7.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais do fornecimentos do objeto, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

7.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

7.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para entrega do objeto;

7.1.13. Proceder com a avaliação das especificações e qualidade dos produtos entregues e ateste das respectivas faturas decorrentes.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente

Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Programar-se antecipadamente, com o devido aviso ao setor de compras, para realizar a entrega dos equipamentos dentro do solicitado no projeto básico.

8.2. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no objeto da licitação.

8.3. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, devidamente nas embalagens originais lacradas;

8.4. Arcar com as despesas de frete, as quais deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal.

8.5. Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no projeto básico, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

8.6. Manter-se, durante todo o prazo de vigência do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

8.7. Cumprir os termos do futuro contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

8.8. Comunicar imediatamente, por escrito, à Prefeitura qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências necessárias.

8.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.10. Garantir as adequações necessárias solicitadas pelo Fiscal Técnico, até que as mesmas se encontrem nos parâmetros exigidos pela licitação e futuro contrato.

8.11. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato.

8.12. A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do projeto básico, edital e contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

12.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos produtos efetivamente entregues.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

12.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

12.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

13.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

13.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

13.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

13.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

13.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

13.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

14.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .


14.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

14.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados no fornecimento do objeto.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Gabinete do Prefeito, na classificação econômica 0101.04.122.0100.2.001 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905200 - Equipamentos e Material Permanente, R\$ 38.389,67 (trinta e oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos) 33903000 - Material de Consumo, R\$ 345,92 (trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos); .

Itaiçaba/CE, 29 de maio de 2024


FRANCISCO ERASMO LIMA DE OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA